

Critérios De Valorimetria

Portaria n.º 6/2020

16 de fevereiro de 2020

1. Valorização do Projeto de Emprego?

Valorização do Projeto de Emprego (VPE), assim denominado por ser a variável que irá determinar se o projeto detém a valorização necessária para ser sujeito à análise económico-financeira. Este será determinado pela soma ponderada das ponderações parcelares obtidas para cada um dos critérios de valorimetria a seguir, através da aplicação da seguinte:

$$\text{VPE} = 0,15 \text{ A} + 0,20 \text{ B} + 0,15 \text{ C} + 0,40 \text{ D} + 0,05 \text{ E} + 0,05 \text{ F}, \text{ onde:}$$

A = Instalações (15%)

B = Experiência e Formação (20%)

C = Investimento e Postos (15%)

D = Capacidade Promotora (40%)

E = Inovação (5%)

F = Economia Verde/Azul/Circular (5%)

Serão elegíveis todos os projetos com VPE igual ou superior a 50,00 pontos e em caso de igualdade, em função da antiguidade da candidatura.

2. Critério A: Instalações

Através da visita às instalações e/ou perceção da localização do projeto será atribuído uma pontuação tendo em consideração se a localização e as instalações da empresa favorece, ou não, a captação de clientes e se confere as condições necessárias para o exercício da atividade. A pontuação deste sub-critério será obtida através da média aritmética entre a localização, qualidade e a zona prioritária da implantação do projeto, considerando a seguinte fórmula:

$$A = 0,45 \text{ A1} + 0,45 \text{ A2} + 0,10 \text{ A3}$$

onde

A1 – Localização (45%)

Atribuição	Pontuação (y)	Localização das instalações			
		Insuficiente	Suficiente	Boa	Muito Boa
		0	50	75	100

Os principais fatores/aspectos avaliados neste sub-critério são:

- Facilidade de acesso;
- Concorrência envolvente;
- Visibilidade;
- Proximidade do público-alvo, entre outros.
- Facilidade de estacionamento nas proximidades;
- Proximidade de estabelecimentos geradores de procura

A2 – Qualidade (45%)

Atribuição	Pontuação (x)	Qualidade das instalações			
		Insuficiente	Suficiente	Boa	Muito Boa
		0	50	75	100

Os principais fatores/aspetos avaliados neste sub-critério são:

- Adequação do espaço ao investimento apresentado e ao conceito de negócio;
- Comodidades para os clientes comparativamente à concorrência;
- Infra-estruturas;
- Existência de condições necessárias exigidas por lei para o adequado funcionamento, tendo em conta a atividade a ser exercida;
- Otimização da relação entre custo e rentabilidade;

A3 – Zonas Prioritárias (10%)

Relativamente ao sub-critério A3: Investimento em Localização Prioritária. – Esta percentagem será determinada de acordo com o Concelho onde será localizado o estabelecimento. Considerando que este programa visa além de combater o desemprego, colmatar e diminuir as assimetrias existentes entre os concelhos da RAM, este sub-critério avalia o projeto tendo em conta a localização nas zonas I até IV, de acordo com a tabela seguinte:

Zonas regionais prioritárias

Zonas Prioritárias	Concelhos	Pontuação
Zona I	Funchal	50
Zona II	Câmara de lobos	70
	Machico	
	Santa Cruz	
Zona III	Ribeira Brava	80
	Ponta do Sol	
	Calheta	
Zona IV	Porto Moniz	100
	São Vicente	
	Santana	
	Porto Santo	

Se se comprovar não existir a necessidade de existência de instalações para o desempenho de uma determinada atividade, a valorização do projeto de emprego passa a ter a seguinte ponderação:

$$\text{VPE} = 0,25 \text{ B} + 0,20 \text{ C} + 0,45 \text{ D} + 0,05 \text{ E} + 0,05 \text{ F}, \text{ onde:}$$

B = Experiência (25%)

C = Investimento e Postos (20%)

D= Capacidade Promotora (45%)

E= Inovação (5%)

F = Economia Verde/Azul/Circular (5%)

3. Critério B: Experiência e Formação Profissional

A pontuação deste sub-critério será obtida da seguinte forma:

$$B = 0,65 \text{ B1} + 0,35 \text{ B2}$$

Onde:

B1 - Experiência Profissional (65%)

B2- Formação adequada (35%)

- **Experiência Profissional (EP)** irá valorizar o promotor segundo o seu historial profissional em relação ao exigido na atividade proposta, no seu projeto de emprego. Deste modo a pontuação será obtida de acordo com o seguinte quadro:

Pontuação	Experiência Profissional em função da atividade a exercer			
	Insuficiente	Suficiente	Boa	Muito Boa
	0	25	50	100

Notas:

- ✓ **Insuficiente** – Inferior a 1 Ano;
- ✓ **Suficiente** – Igual ou superior a 1 e inferior a 3 anos;
- ✓ **Boa** – Igual ou superior a 3 e inferior a 10 anos;
- ✓ **Muito boa** – Igual ou Superior a 10 anos.

- **Formação** irá valorizar as componentes de formação do promotor numa pontuação máxima de 100 pontos.

Formação específica adequada ao projeto (FP) – Valoriza a formação (nível 1 a 8 conforme o disposto na Portaria n.º 782/2009 de 23 de julho) relacionada diretamente com a atividade e o desempenho profissional do promotor.

Formação geral adequada ao projeto (FG) – Valoriza a formação (nível I a VIII conforme o disposto na Portaria n.º 782/2009 de 23 de julho) não estando relacionada diretamente com a atividade será uma mais valia para o projeto.

A formação será valorizada de acordo com a seguinte tabela:

Formação/Habilitações	Com formação específica (FP)		Com formação Geral (FG)	
	Sem módulos em gestão	Com módulos em gestão	Sem módulos em gestão	Com módulos em gestão
Sem Formação/< 6.º Ano	N/A	N/A	0	N/A
Nível 1	37,50	56,25	12,50	31,25
Nível 2	50,00	68,75	25,00	43,75
Nível 3	62,50	81,25	37,50	56,25
Nível 4	75,00	93,75	50,00	68,75
Nível 5	87,50	100,00	62,50	81,25
Nível 6	100,00	100,00	75,00	93,75
Nível 7	100,00	100,00	87,50	100,00
Nível 8	100,00	100,00	100,00	100,00

Notas:

- O promotor apenas pode ser pontuado num dos tipos de formação (geral (sem ou com módulos em gestão – mínimo de 60 horas) ou específica), prevalecendo a que lhe for mais favorável;
- O nível 1, 2 ou 3 na formação específica só é pontuável se o promotor comprovar a frequência/aproveitamento em ações/cursos de formação de duração igual ou superior a 100 horas, diretamente relacionados com a atividade. Se além da formação específica, o promotor comprovar adicionalmente a frequência de formação em gestão de duração igual ou superior a 60 horas, haverá um acréscimo de pontuação conforme previsto na tabela.

NOTA: Nos casos em que existam mais do que um promotor desempregado associado ao projeto, considerar-se-á o perfil do promotor com pontuação mais elevada, no critério B.

4. Critério C: Investimento e Postos

$$C = 0,80 C1 + 0,10 C2 + 0,10 C3$$

Onde:

- C1 = Elegibilidade do Investimento (80%)
- C2 = Criação líquida de postos de trabalho (10%)
- C3 = Caracterização dos postos e trabalho (10%)

C1 - Elegibilidade do Investimento

Irá avaliar o investimento que se afigura necessário para que a própria atividade se efetive.

No apuramento deste sub critério é tido em conta a ponderação do investimento elegível sobre o investimento total, que será o reflexo de um determinado investimento elegível no peso total do investimento apresentado, sendo que a ponderação atribuída será a seguinte:

Pontuação	Investimento elegível / Investimento total (X)			
	s/investimento	$0 \leq X < 50$	$50 \leq X < 75$	$X \geq 75\%$
	50	70	85	100

C2 – Criação Líquida de Postos de Trabalho

Este critério procura valorizar a criação líquida de postos de trabalho efetivos por parte da entidade promotora. A pontuação deste critério será determinada pelo resultado obtido segundo o quadro que se segue:

Pontuação	Postos de Trabalho				
	1 promotor	1 promotor + 1 colaborador	1 promotor + 2 colaboradores Ou 2 promotores	1 promotor + 3 colaboradores Ou 2 promotores + 1 colaborador Ou 3 promotores	2 promotores + 2 colaboradores Ou 3 promotores + 1 colaborador Ou 4 promotores
	60	70	80	90	100

C3 – Caracterização dos Postos de Trabalho

Este critério procura valorizar a criação de postos de trabalho com características específicas no que respeita à situação face ao emprego, por parte da entidade promotora. A pontuação deste critério será determinada pelo resultado obtido segundo o quadro que se segue:

Pontuação	Postos preenchidos jovens até 30 anos, desempregados de longa duração, desempregados de muito longa duração, desempregado com idade igual ou superior a 45 anos, beneficiário do RSI, portador de deficiência				
	0	1	2	3	4
	60	70	80	90	100

5. Critério D: Capacidade Promotora

$$D = 0,20 D1 + 0,20 D2 + 0,30 D3 + 0,30 D4$$

A capacidade promotora visa conhecer a capacidade técnica e de gestão do promotor que garanta a adequada execução do projeto de emprego, através de uma entrevista que avaliará:

D1 – Conhecimento do negócio – conhecimento do sector onde a atividade se insere nomeadamente no que respeita a:

- Envolvente externa / Estudo de mercado (Mercado, Procura, Oferta, e Envolvente Sectorial)
- Estratégia de negócio a implementar;
- Análise de risco;

D2 – Conhecimento do projecto – conhecimento acerca dos produtos/serviços que oferece e do projeto nos seus aspetos técnicos, económicos e financeiros, nomeadamente:

- Análise interna da empresa;
- Estratégia de marketing;
- Rentabilidade em função do modelo de negócio adotado;

D3 – Capacidade de organização – mede a capacidade de utilizar os recursos humanos, materiais e financeiros de forma lógica e racional, nomeadamente:

- Recursos Humanos;
- Planeamento e execução do investimento;
- Aspetos legais da atividade;

D4 – Capacidade de gestão – valoriza os conhecimentos básicos de administração e gestão e das responsabilidades inerentes a quem gere uma atividade empresarial, nomeadamente:

- Gestão de tesouraria;
- Mix da comunicação;
- Controlo interno

Estes aspetos serão avaliados de acordo com o seguinte quadro:

Conhecimentos de negócio	Insuficientes	Suficientes	Bons	Muito Bons
	0	50	75	100
Conhecimentos do projeto	Insuficientes	Suficientes	Bons	Muito Bons
	0	50	75	100
Capacidade de Gestão	Insuficiente	Suficiente	Boa	Muito Boa
	0	50	75	100
Capacidade Organizadora	Insuficiente	Suficiente	Boa	Muito Boa
	0	50	75	100

6. Critério E: Inovação

Neste sub-critério pontuamos os projetos que apresentam aspetos inovadores ao nível de:

- Inovação no produto (desenvolver novos produtos e/ou serviços ou melhorar significativamente produtos existentes, incluindo alterações técnicas, materiais, de design, e áreas de aplicação);

- Inovação no processo (desenvolver novas metodologias de produção, utilização de novos instrumentos na elaboração dos produtos e/ou na prestação dos serviços, novas políticas de logística e distribuição);

A pontuação a atribuir é a seguinte:

Pontuação	Inovação			
	Sem inovação	Inovação no produto	Inovação no processo	Inovação no processo e no Produto
	0	50	50	100

7. Critério F: Economia azul/verde/circular

Neste sub-critério pontuamos os projetos que se inserem, mediante comprovativo emitido pelas entidades tutelares das respetivas áreas de intervenção, em qualquer das seguintes áreas:

- Economia azul
- Economia verde
- Economia circular

A pontuação a atribuir é a seguinte:

Pontuação	Economia azul / Economia verde / Economia Circular	
	Não	Sim
	0	100